ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Bág Banana

Lei nº 0173/95

Ementa: Emenda o artigo 7º da Lei Municipal nº 0164/95.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 7º da Lei Municipal nº 0164/95, passa a ter a seguinte redação: "Será concedido o número máximo de 09 (nove) permissões em todo o município."

§ 1º- .....

§ 2º- .....

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 1995.

Cláudio Ribeiro
Prefeito

Laivo atas Pág. 168 v.

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO 362
JORNAL Urras & Ostras
na Data de 16 a 19/12/95
na Página 012
MARIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

Passado em 13/12/95
às 17:10